

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR ESTIMADO: R\$ 458.148,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 18/10/2024 - 09h00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes/pais/modulos/boaspraxis/boaspraxis2024/km588a> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470-0001-03, com sede na rua deputado Antônio Edu Vieira, nº1620, bairro centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP:98.040-245, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) EDUARDO ZANELLA, inscrito no CPF sob o nº 058.210.789-03.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viaje do PROGRAMA VIAJIA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM (Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (jurídico) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, as 08:30 de manhã, com destino Morretes, para pessoas idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classista/junior, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.			UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM (Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (jurídico) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, as 08:30 de manhã, com destino Morretes - Bilhete para			UN	6,00	195,32	1.171,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classista/junior, passageiros adultos.						6.255,92
TOTAL								6.255,92

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.255,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.241.0015.2075	6745	987	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIETRI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.303.213/0001-72, com sede na rua Cédulo Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR DE PIETRI, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº 7.373.882-258/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso à Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.			UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL								340.000,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	26.782.0012.1063	6640	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	6650	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	6696	993	4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 Página 3 de 4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 218/2024

DATA: 02/10/2024

SÍNULA: Nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), conforme Lei Complementar nº 084/2024 de 02/10/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2024 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), com a seguinte composição:

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC):

- I - REPRESENTANTE DO PARTICIPANTE/ASSISTIDOS
MATEUS MARINHO DE MELLO, Matrícula nº 27751 - Presidente do CAPC
- II - REPRESENTANTE DO PATRONADOR
WILLIAM PEREIRA TECKIO, Matrícula nº 27601
- Art. 3º Compete ao CAPC:

- I - acompanhar a gestão do plano de benefícios;
- II - recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
- III - recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
- IV - manifestar-se sobre alterações no regimento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

§ 1º Os membros deste Comitê serão, em sua maioria, participantes do plano de Previdência Complementar, no mínimo na condição facultativa e sempre que houver número de participantes suficientes para compor a maioria.

§ 2º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, será coordenado e presidido pelo Sr. MATEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Advogado Municipal lotado na Assessoria Jurídica responsável pela gestão e fiscalização do convênio de adesão do Regime Complementar de Previdência.

§ 3º O Comitê deverá reunir-se, no mínimo, a cada 03 (três) meses e registrar o acompanhamento em atas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º Havendo necessidade, o Presidente do CAPC, poderá convocar reunião extraordinária.

§ 5º O quórum e as deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples com registro em ata, assegurando-se a todos os membros direito de voz e voto.

§ 6º Não haverá a indicação de membros suplentes e eventuais ausências nas reuniões poderão ser supridas por indicação do Secretário Municipal de Administração quando o quórum mostrar-se insuficiente.

§ 7º O Comitê terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Fica designado o Secretário Municipal de Administração como Instância recursal, quando se fizer necessário, aos atos e manifestações do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 219/2024
DATA: 02/10/2024

SÍNULA: Altera Anexo VII do Decreto nº 142/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETO:

Art. 1º O Anexo VII do Decreto nº 142/2023 de 22/08/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo X do Anexo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto nº 219/2024)

FICHA DE CONTROLE DE PONTOS (Art. 18)

1. IDENTIFICAÇÃO		3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	
NOME:	DATA DA POSSE:		
ESCOLA:			
2. RESTRIÇÕES AO AVANÇO			
FATORES	SIM	NÃO	ANO (PERÍODO)
a) Receber formalmente pelo menos 01 (uma) adverência e/ou 01(uma) suspensão de serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Avaliação de Desempenho (Peso 5,0)
b) Faltar ao serviço, sem motivo justificado em número igual ou superior a 2 (duas) consecutivas e 5 (cinco) alternadas comprovados pelo setor de Recursos Humanos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Avaliação de Afetição de qualificação (Peso 3,0)
c) Estiver enquadrado, incurso ou condenado com trânsito em julgado, ou em processo administrativo e/ou processo criminal ou ação cível por prejuízo ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Avaliação de Afetição de qualificação (Peso 2,0)
d) Estiver em disponibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Avaliação de Conhecimentos (Peso 2,0)
e) Usufruir de 2 (duas) ou mais Licença Especial no ano, consecutiva ou não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4. REFERÊNCIA DO AVANÇO
f) Estiver em Licença para tratamento de assuntos particulares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Nº DA REFERÊNCIA ATUAL.....
		Nº DA REFERÊNCIA A AVANÇAR.....	

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei.

Rio Bonito do Iguaçu, de de

Assinatura do Professor: _____

Comissão de Avaliação de Desempenho e Afetição de Qualificação Profissional

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Edição nº 72/2024-C.0nc.01/2020-Pag.2/2

- l) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
m) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando caber;
n) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado;
o) Carteira de Trabalho;
p) Fotocópia do registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
q) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
r) Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
s) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 16 e 20;
t) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
u) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
v) Comprovante de endereço;
w) Comprovante de abertura de Conta salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº da Agência e nº da conta;
x) Fotocópia de comprovante de qualificação cadastral apto para ser utilizado no eSocial (consulta pode ser realizada no seguinte site do Governo Federal: http://consulnacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

Table with columns: ZELADOR(A), INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 04 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2024 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 066/2021 de 27/10/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 066/2021 de 27 de outubro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo e dos seguintes artigos:

CAPÍTULO IV Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 17-A. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§1º Compete ao CAPC:

- I - acompanhar a gestão do plano de benefícios;
II - acompanhar os resultados do plano de benefícios;
III - recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
IV - manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

Art. 2º O atual CAPÍTULO IV - Disposições Finais e Transitorias da Lei Complementar nº 066/2021 fica renomeado para CAPÍTULO V - Disposições Finais e Transitorias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2024 DATA: 02/10/2024

SUMULA: Designa Coordenador do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS.

RESOLVE.

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Sr. ANDRE CANDIDO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as funções de COORDENADOR DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data, por período indeterminado, cuja designação lhe confere o dever de desenvolver as seguintes atribuições:

- I - Articular, acompanhar e avaliar os processos de implantação e implementação dos programas, projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade do CRAS;
II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII - Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficiência, eficácia e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X - Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
XI - Organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS;
XII - Desempenhar outras atividades correlatas, incluindo programas e projetos municipal, estadual ou federal voltados à rede socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2024 DATA: 03/10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBQU e emulsão asfáltica RR-1C, o servidor público Sr. Ivan Leguizamón e como gestor o secretário municipal de Obras e Urbanismo Sr. Vison Boaril.

II - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 134/2024-PMRBI cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJÁ MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024, o Servidor Público Sr. André Cândido e como gestora a secretária municipal de Assistência Social Sr. Olíde Bovino.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 135/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 856/04/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamón e como gestor o secretário municipal de Viagem Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 03 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

CAÇA - PALAVRAS

CAÇA-PALAVRAS FAMÍLIA

FAÇA UMA VIAGEM PELO UNIVERSO DAS LETRAS E ENCONTRE AS PALAVRAS OCULTAS.

Grid of letters for word search: I E F U N I Ã O E E G A E C C O D E P S, M R A E L C U N D M I D S A R T E D A A, C O M U N I D A D E A P S E A N S A T D, S N Í Ã M R D A S D R A S B F E C D R A, O E L F O I N O E I M P I O I M E I R, E T I M C E H I M E E S H R L A N V A O, M O A I G N R N I A L X G H N D I R M, Ê S L Í I A G T T V I A P O A O E T C A, G E D R D Ê O O F T I O S D I N E A N, F N B I N O Ã S N E E R P M O C T F L A, I O L I P A D R I N H O S R S A E A M V, S O T C O M P A R T I L H A R L S Ã T O, S O S Ó V A R A T A T F U R S E E M W S, S A D O T A D O S B B E I O C R Ó V I D, V K P E S C R A V A S O M I R P H R Q A

- ADOTADOS AMOR CASAMENTO COMUNIDADE ESCRAVA FILHO IRMÃO NETOS PAI
PRIMOS SOBRIINHOS TATARAVÓS AFETIVIDADE AVÓS COMPARTILHAR IRMÃOS FAMILIA GÊMEOS
MÃE NUCLEAR PATRIARCAL RELACIONAMENTO SOGRO TIOS DESCENDENTES AFILHADOS BISAVÓS COMPREENSÃO
DIVÓRCIO FELICIDADE INDÍGENA NAMORADAS PADRINHOS PRIMOGÊNITOS RESPEITO SOLIDARIEDADE UNIÃO

CRUZADINHA

Encaixe as palavras nos espaços correspondentes.

Crossword puzzle grid with numbered squares and a list of words: sacola, dedo, sopa, ancora, 10. përa, dado, raio, sapo, rato, palhaço.

7 ERROS

